

**DESPACHO N.º 14-PR-2022**

[ COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE ]

Considerando que:

- a. A internacionalização tem, cada vez mais, um peso significativo na avaliação dos cursos da FMH efetuada pela A3ES;
- b. A consolidação dos programas de mobilidade reforçará a afirmação da FMH no Espaço de Ensino Superior Europeu e Internacional;
- c. O *Erasmus Without Papers*, projecto co-financiado pela Comissão Europeia com o objetivo de desmaterializar processos, exige uma eficaz gestão da informação, de forma a permitir a circulação de dados em vez de documentos.

Determino:

1. Ao abrigo dos n.ºs 2.8 e 2.9 do Despacho n.º 01-CG-2019 (*Definição da missão e atribuições dos serviços da FMH*), que compete à Divisão de Gestão de Assuntos Académicos no que respeita à gestão dos Programas de Mobilidade:
  - a. Implementar os procedimentos administrativos próprios de cada Programa de Mobilidade, de acordo com as respetivas normas e com os Regulamentos da FMH;
  - b. Preparar os acordos bilaterais e outros no âmbito da mobilidade, a submeter ao Presidente da FMH acompanhados da informação necessária à tomada de decisão;
  - c. Informar a comunidade académica das possibilidades de mobilidade existentes e das regras aplicáveis, promovendo ações de divulgação;
  - d. Orientar os estudantes na preparação da documentação necessária no âmbito dos Programas de Mobilidade e encaminhá-los para os respetivos Coordenadores *Erasmus+*;
  - e. Orientar docentes, investigadores e técnicos administrativos na preparação de pedidos de mobilidade (*incoming e outgoing*);
  - f. Manter registos atualizados dos acordos institucionais de mobilidade, nomeadamente na página *Web* da FMH;

- g. Manter registos atualizados dos estudantes, docentes, investigadores e técnicos administrativos em mobilidade (*incoming* e *outgoing*);
  - h. Garantir a articulação com a Reitoria da Universidade de Lisboa, no que diz respeito à gestão do Programa *Erasmus+*;
  - i. Preparar os processos de seriação dos estudantes *outgoing*, de acordo com as regras definidas pelos respetivos Coordenadores *Erasmus+*;
  - j. Preparar e fornecer os dados necessários para a elaboração dos relatórios de execução dos Programas de Mobilidade;
  - k. Gerir o Programa de Mentorado para a Mobilidade (Programa *Buddies*), visando a integração dos estudantes *incoming*;
  - l. Prestar o apoio e a assessoria necessários aos Coordenadores *Erasmus+* nomeados pela FMH.
2. A coordenação das tarefas identificadas no ponto 1 é assegurada pela Técnica Superior, *Ana Isabel Ferreira de Morais Pequeno*.
3. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do *Regulamento do Programa de Mobilidade ERASMUS+ da Universidade de Lisboa* (Despacho n.º 6154/2016), nos termos do qual a gestão do Programa é assegurada, em cada Escola, por um Coordenador *Erasmus+* nomeado pelo órgão legal e estatutariamente competente, as seguintes nomeações:
- a. Coordenador *Erasmus+* para a Licenciatura em Ciências do Desporto - Professora Doutora Anna Volossovitch;
  - b. Coordenador *Erasmus+* para a Licenciatura em Dança - Professor Doutor Luís Xarez;
  - c. Coordenador *Erasmus+* para a Licenciatura em Gestão do Desporto - Professor Doutor Rui Claudino;
  - d. Coordenador *Erasmus+* para a Licenciatura em Reabilitação Psicomotora - Professora Doutora Paula Lebre;
  - e. Coordenador *Erasmus+* para os cursos de 2.º ciclos - Coordenadores de Mestrado;
  - f. Coordenador *Erasmus+* para os cursos de 3.º ciclo - Coordenadores de Doutoramento.
4. Aos Coordenadores *Erasmus+* compete, nomeadamente:
- a. Definir os planos de creditação;
  - b. Elaborar os Contratos de Estudo (*Learning Agreements*), bem como as respetivas alterações posteriores;

- c. Converter e lançar as avaliações dos estudantes *outgoing* em pauta própria do Fénix;
- d. Promover as adequadas condições para o acolhimento dos estudantes *incoming*.

Cruz Quebrada, 5 de julho de 2022

O Presidente

(*Luís Bettencourt Sardinha*)